



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO (Sistema Registro de Preço) Nº 097/2013**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo nº: **0022427/2013**

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS-X DIGITAL, UTILIZANDO RECURSOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDIMENTO DA POLICLINICA DO MUNICIPIO DE ARAGUARI/MG.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax:

_____, e/ou endereço _____,

CEP: _____

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL PELO FAX: (34) 3690-3280, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 097/2013**

Processo n.º: **0022427/2013**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS-X DIGITAL, UTILIZANDO RECURSOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDIMENTO DA POLICLINICA DO MUNICIPIO DE ARAGUARI/MG.**

ÍNDICE

1 – PREÂMBULO	3
2 – OBJETO	3
3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
4 – ENTREGA DOS ENVELOPES	4
5 – CREDENCIAMENTO	5
6 – PROPOSTAS COMERCIAIS	6
7 – HABILITAÇÃO	7
8 – SESSÃO DO PREGÃO	9
9 – RECURSOS	12
10 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	12
11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	13
12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL	14
13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	14
14 – DISPOSIÇÕES GERAIS	16
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – MEMORIAL DESCRITIVO	18
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	21
ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO	25
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP	26
ANEXO V – MINUTA DO INSTRUM. CONTR. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	27



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº: 097/2013

PROCESSO Nº: 0022427/2013

1 – PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal nº 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos nº 054/2002 e 107/2013, fará realizar a Licitação para **REGISTRO DE PREÇO** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS-X DIGITAL, UTILIZANDO RECURSOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDIMENTO DA POLICLINICA DO MUNICIPIO DE ARAGUARI/MG**, mediante ata, de acordo com o Edital de Pregão nº **097/2013**, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, no dia **17 de Setembro de 2013, até às 14:00 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 73.125-0, Agência 090-6 do Banco do Brasil S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3280.

2 – OBJETO

Constitui objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS-X DIGITAL, UTILIZANDO RECURSOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDIMENTO DA POLICLINICA DO MUNICIPIO DE ARAGUARI/MG**, mediante ata, como descritos e especificados no Anexo V, deste instrumento convocatório.

2.1 - As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição parcial ou total.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça as condições e exigências contidas neste edital.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação:

I- os interessados que se encontrarem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

II- empresas estrangeiras que não funcionam no país;



III- empresas que tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

IV- Consórcio de empresas, Cooperativas em geral, qualquer que seja a sua forma de constituição.

V - Não será permitida a participação de empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de sua fundação e autarquia, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 – ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

LOCAL: Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, Centro – 38.440-016 - Araguari/MG.

DATA: 17 de Setembro de 2013.

HORÁRIO: 14:00 horas

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 097/2013 ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 097/2013
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....



4.2 – A Prefeitura Municipal de Araguari não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços a menor e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

5.1.1. Por credencial entende-se:

- a) a habilitação do representante, mediante procuração com firma reconhecida;
- b) sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2. Cada representante legal poderá representar apenas uma única licitante.

5.3. A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressa “de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste certame licitatório”. Modelo abaixo:

DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial 097/2013. Data e local _____
_____ Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

5.4. As licitantes que se enquadrarem na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, poderão fazer jus aos benefícios do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, devendo, para tanto, apresentar declaração conforme modelo previsto no Anexo IV, deste edital.

5.5. O documento de credenciamento, a declaração mencionada no subitem 5,3 e a declaração do Anexo III deverão ser entregues separadamente dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e de “PROPOSTA”.



5.6. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito com a permissão do Pregoeiro.

6 – PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste Edital. Deverão constar na proposta comercial:

6.1.1 - Razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2 - Os preços para o registro de preços poderão ser apresentados com precisão de até quatro casas decimais para efeito de preço unitário, e de duas casas decimais quando se tratar de resultado de cálculo, quando serão desprezadas as demais casas;

6.1.3 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.4 - Prazo de entrega de no máximo 15 (quinze) dias da data da emissão e recebimento das referidas Autorizações/documento hábil, desde que solicitado pela Contratada e aceito pela PMA, prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

6.1.5 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.6 – Comprovação de que a licitante se enquadre nas situações de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que possa fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

6.3 - Independentemente de a proposta ser julgada pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM(S) OU LOTE(S), o Pregoeiro e equipe de apoio analisarão também os preços unitários propostos em relação aos preços unitários estimados de mercado apurado para o certame, caso algum preço unitário proposto seja considerado acima da realidade praticada no mercado, a proposta será desclassificada, exceto se, o representante legal da licitante participante alterar o valor(es) para a realidade praticada no mercado, ou seja, tanto os preços unitários como os demais deverão ser compatíveis com a realidade de mercado. A proposta poderá também ser considerada inexecutável e desclassificada em conformidade com Art. 48 da Lei 8.666.



6.4 – A licitante deverá ainda juntamente com sua proposta escrita enviar uma mídia (CD ou Pen Drive) com planilha elaborada pelo Departamento de Licitações que encontra-se anexada ao edital no site da PMA. www.araguari.mg.gov.br.

7 – HABILITAÇÃO

7.1. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93:

- em original;
- por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por cartório competente e/ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

7.2. A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise ainda dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

7.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente.

7.2.1.2 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

7.2.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.



7.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.

7.2.2.5. Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrador do cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.

7.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

- Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

7.2.5 - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7- DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação as seguintes declarações:

7.2.5.1 - Declaração da empresa, afirmando que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (modelo a seguir):

DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Data e local
_____ Assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.2.5.2 - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16



anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei (modelo a seguir)

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.3 - O não atendimento aos subitens 7.2.5.1 e 7.2.5.2 ensejará a inabilitação do proponente.

7.4 - Os documentos provenientes da “Internet” terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.5 – A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.5.1 – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.5.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

7.5.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

7.6 – Os documentos mencionados neste título (7) não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

8 – SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – Após o horário determinado para a entrega dos envelopes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.



8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço por item ofertado** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos proponentes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais. **Esclarecendo que o lance mínimo deverá ser de 1% (um por cento) do menor preço apresentado no item.**

8.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 - JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 – Ocorrendo empate, entendendo-se como tal, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, deverá o Pregoeiro assim proceder:

- a) A ME ou a EPP considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término de lances, para apresentar nova proposta de preço



inferior àquela considerada vencedora do certame, o que deverá ser feito em até 5 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de preclusão;

b) A ME ou a EPP acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo contratação de ME ou de EPP na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs ou EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “a” deste item, será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) Se a contratação de ME ou EPP que esteja dentro do critério de empate falhar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora;

f) O disposto neste item somente será aplicável quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

8.4.2.2 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.3 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do proponente que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda às condições do Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos proponentes.



8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos proponentes, julgados desclassificados, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 – RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação na sessão, imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de apresentar recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

10 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Araguari-MG.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Araguari-MG adjudicará o objeto ao Proponente vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



11.1- O Instrumento Contratual, como parte integrante do presente Instrumento convocatório, obedecerá às condições nele estabelecidas e seus Anexos, e terá vigência de 12 (doze) meses, período este que, deverá ser discriminado no mesmo.

11.2- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, conforme disposto no artigo 4º do Decreto 3991 de 19 de setembro de 2001.

11.3- O proponente vencedor deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação, cópia do Estatuto ou Contrato Social, com as alterações ocorridas, bem como de documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura do contrato.

11.4- O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual ata de registro de preços, na forma da minuta apresentada no Anexo V, adaptado à proposta vencedora.

11.5- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da CONTRATANTE.

11.6- A CONTRATANTE publicará o extrato do contrato no Diário Oficial, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

11.7- A recusa injusta do convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido nos itens 11.2, 11.3 e 11.4, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

11.8- É facultado a CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito.

11.9- A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 1º do Decreto 7892/2013.

12- DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- A ATA poderá ser rescindida pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77, 78, 79 e seus §, da Lei no 8.666/93.



12.2- A rescisão imediata da ATA caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:

12.2.1- Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

12.2.2- Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

12.2.3- Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

12.2.4- Desatender às determinações do servidor designado pelo CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução da ATA;

12.2.5- Cometer, reiteradamente, faltas na execução da ATA;

12.2.6- For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento da ATA.

13 – PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari, ao Contratado, em até no máximo 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho, liberação por quem de direito.

13.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.01.22.10.302.0028.2082.44905204 - Equipamentos e Material Permanente

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

14.1.1 – advertência, que será realizada por escrito;

14.1.2 - multa, nos seguintes percentuais:

- 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.



14.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.2 - O recolhimento da multa prevista no subitem 14.1.2 deverá ser feito por meio de guia própria, à Secretaria, no prazo de 05 dias úteis a contar da data de sua exigibilidade, nos termos do subitem 14.1.

14.2.1 - A multa a que alude o subitem 14.1.2 não impede que a Secretaria rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no instrumento.

14.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

14.4 - A Prefeitura Municipal de Araguari-MG é competente para aplicar, nos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

14.5 - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.6 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa ao Proponente-vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

14.7 – Extensão das Penalidades

14.7.1 - A sanção relativa à suspensão de participar em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

14.7.1.1 - retardarem a execução do Pregão;

14.7.1.2 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, ou;

14.7.1.3 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS



15.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2 - Será dado vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

15.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.4 - É vedado ao Proponente retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

15.5 - É vedado ao Proponente vencedor subcontratar total ou parcialmente o fornecimento referente ao objeto deste Pregão.

15.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.8 - Este edital tem um preço de R\$ 5,00 (cinco reais), para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de depósito bancário, em nome da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, na seguinte conta: **Banco do Brasil S/A** - Agência: 090-6 - Conta Corrente: 73.125-0, **ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br.**

15.9 - Este Edital possui 04 (quatro) Anexos, a saber
Anexo I – Termo de Referência – Memorial Descritivo;
Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo III – Modelo de Credenciamento;
Anexo IV – Modelo de declaração de condição de ME ou EPP;
Anexo V – Minuta Instrum. Contratual Ata Registro de Preço;

15.10 - Os proponentes poderão se dirigir ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, situado na Rua Virgílio de Melo Franco, n.º 550, Centro, Araguari-MG, para protocolar aos cuidados do Pregoeiro, pedidos para quaisquer esclarecimentos técnicos referentes ao



objeto licitado ou apresentar impugnação ao edital, até 02 dias úteis antes da data determinada para a entrega dos envelopes.

15.11 - Informações complementares que visam obter mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0**34)3690-3280.

15.12 - Para fins de controle e informações, as empresas que retirarem o Edital pela Internet deverão enviar os dados cadastrais para o seguinte fax: 0 xx 34 3690 3280.

15.13 - O valor global estimado para a presente compra é de **411.833,33 (quatrocentos e onze mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, tendo recursos da média e alta complexidade, Verba 624.003-0 como a fonte pagadora que custeará a aquisição do objeto da presente licitação.

Araguari/MG, 02 de Setembro de 2013.

Luiz Gonzaga Barbosa Pires
Secretário Municipal de Administração

Daniel José Peixoto Santana
Pregoeiro

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – MEMORIAL DESCRITIVO**

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL RP N.º: 097/2013

Processo n.º: 0022427/2013

**PREFEITURA DE ARAGUARI**
Secretaria Municipal de Fazenda**TERMO DE REFERÊNCIA****OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 APARELHO DE RAIOS-XDIGITAL****1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a aquisição de 01 Aparelho de RAIOS-XDIGITAL convencional, novo, conforme especificações constantes no item 4.

1.2. Observações:

1.2.1 – Incluir, juntamente com o equipamento solicitado, todo o material e acessórios necessários;

1.2.2 – Na proposta, o proponente deverá especificar a marca e o modelo do equipamento, bem como o período da garantia;

1.2.3 - Garantia mínima de 01(um) ano ou a estabelecida pelo fabricante do equipamento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição se faz necessária para o atendimento de exames de rotinas e emergenciais a pacientes e usuários do sistema de saúde a ser instalado na Policlínica, utilizando recursos da Média e Alta Complexidade, conforme deliberação do Conselho Municipal de Saúde.

3. FUNDAMENTO LEGAL

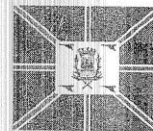
3.1. A aquisição do equipamento, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2003, publicado no D.O. de 18 de julho de 2003 e na Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO EQUIPAMENTO, QUANTIDADE E DESCRIÇÃO.

Item	Quantidade	Descrição
01	01	APARELHO DE RAIOS-X Convencional para exames de rotina e emergência para a realização de exames do sistema esquelético-pulmonar, pacientes na maca e cadeira de rodas para uso em situação de rotina e emergência em hospital. O aparelho deve possuir gerador microprocessado de alta frequência, com potência de 30kW. Faixa de tensão para radiografia de: 40kV a 150kV deve ter sensibilidade de ajuste de 1kV e permitir que a seleção de corrente para radiografia seja de: 10 a 500 mA ou maior. O produto corrente x tempo (mAs) deve ter a faixa de: 1 a 500mAs com 32 passos ou mais. Seleção do tempo de exposição em radiografia entre 0,001 a 6s. O aparelho deve possuir programa de memorização de técnicas radiológicas para órgãos, com capacidade de armazenamento de pelo menos 200 combinações diferentes. Possuir dispositivo para automatismo no controle de dose (AEC). Deve ainda possuir display digital para indicação e visualização de kV e mA. Alimentação trifásica - 220 / 380 V- 50/60 Hz; Estativa porta tubo com braço do tipo telescópico com deslocamento mínimo de 20 cm. Deslocamento longitudinal da estativa de 230 cm ou maior e deslocamento vertical da estativa entre 40 a 150 cm do piso ou maior. Rotação do tubo de raios-X ± 180 graus para realizar exames em bucky mural e rotação coluna ou braço



PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Fazenda



porta tubo: ± 90 graus ou maior para realizar exames fora da mesa. Tubo de raios-X constituído de ampola de vidro ou metal com invólucro protetor a óleo com anodo giratório de no mínimo 3000 RPM com capacidade térmica do ânodo de 200kHU ou maior, possuir duplo foco com foco fino de 0,6 mm ou menor e foco grosso de 1,2 mm ou menor. Potência focal 20/50kW ou maior. Colimador manual, com lâmpada e temporizador com desligamento automático da luz após 30s; Paine detector com matriz ativa mínima de 2300x2800 pixels ou melhor, tamanho do pixel de 150 μ m ou menor, profundidade de aquisição mínima de 16 bits. Peso máximo do detector de 4,0 kg. Processador de imagens digitais com monitor de LCD de 19" ou maior e tela sensível ao toque, que permita a visualização da pré-imagem em até 5s após a exposição. O sistema de imagens deve realizar ajuste de brilho e contraste, filtro espacial, ampliação (zoom), rotação e inversão da imagem. Possuir DICOM Print, Storage e Worklist. Possibilidade de inserção de texto fixo e editado pelo usuário. Capacidade de armazenamento de imagem de no mínimo 5.000 imagens em HD. Gravação de imagem em CD/DVD. Mesa de tampo flutuante radiotransparente medidas de 210 cm de comprimento x 80 cm de largura ou maior, deslocamento longitudinal de: ± 42 cm ou maior e deslocamento lateral (esquerda/direita) de 24 cm com tolerância de variação de deslocamento de $\pm 5\%$. Possuir capacidade de carga do paciente de 200 kg ou mais. Unidade bucky dentro da mesa com grade antidifusora e porta chassis com capacidade para receber cassetes nos tamanhos de 18x24 a 35x43cm tipo recipromático, com sistema de centralização automática do cassete. Travas eletromagnéticas para todos os movimentos. Bucky mural com coluna fixada no chão com deslocamento vertical de 150 cm ou maior. Possuir grade anti-difusora e distância focal-filme entre 100 cm e 180cm. Porta chassis com capacidade para receber cassetes nos tamanhos de 18x24 a 35x43cm tipo recipromático, com sistema de centralização automática do cassete. Travas magnéticas acionadas por botão;

- Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.
- Deverá estar incluso no orçamento: A entrega, instalação, testes de funcionamento e um técnico qualificado para ministrar treinamento para os funcionários responsáveis pela operação do equipamento.

5. DA PROPOSTA

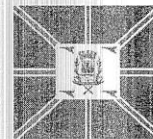
5.1. A Proposta de preço deverá constar a descrição detalhada do equipamento, a quantidade solicitada, o valor total, prazo de validade de 60(sessenta) dias, prazo de garantia de 01(um) ano, prazo para fornecimento do bem e será apresentada isenta de emenda, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, podendo ser utilizado o modelo de planilha de formação de preços.

5.2. Deverá ser entregue dentro do envelope de n.º 01.

5.3. O valor proposto deverá ser cotado no modo unitário, em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários ou outros decorrentes ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo ao Município de Araguari quaisquer custos adicionais.



PREFEITURA DE ARAGUARI
Secretaria Municipal de Fazenda



6. DO PAGAMENTO

6.1. Para pagamento do equipamento, objeto do presente Edital, o Município, após a apresentação da nota fiscal/fatura no Setor determinado, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo, expedido pelo Setor de Almoxarifado.

6.2. O equipamento, objeto deste Edital, poderá ser faturado pelo distribuidor ou fabricante, com a emissão da respectiva nota fiscal, independentemente da empresa fornecedora credenciada.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a essa licitação, poderão ser obtidos junto ao Município de Araguari, no Departamento de Licitações e Contratos em horário comercial, pelo telefone (34) 3690-3280, no horário das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

7.2. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita, pelo licitante, de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos. Não serão aceitos envelopes com proposta e documentação entregues após o horário estabelecido.

7.3. O Município de Araguari se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, ficando obrigadas as licitantes ao cumprimento integral das suas Propostas, nas condições definidas na Sessão Pública desse Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização, sob pena de aplicação da legislação em vigor.

7.4. A aceitação da proposta vencedora, pelo Município de Araguari obriga sua proponente ao cumprimento integral do fornecimento do objeto dessa licitação pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

7.5. A publicidade dos atos pertinentes a essa licitação e passíveis de divulgação será efetuada mediante publicação nos jornais de circulação diária do Município, ficando o Edital e os Anexos à disposição dos interessados no site do Município: www.araguari.mg.gov.br

7.6. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 10.520/02 e na Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações.

Araguari-MG, 25 de abril de 2013.

Lucélia Aparecida Vieira Rodrigues
Diretora de Assessoria e Planejamento/SCA

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 097/2013** Processo n.º: **0022427/2013**
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente) PRESENCIAL PREGÃO RP N.º 097/2013 PROCESSO N.º: 0022427/2013	
Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Signatário	
Estado civil do Signatário	
Identidade do Signatário	
Nacionalidade do Signatário	
CPF do Signatário	

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	Marca	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	Unid.	APARELHO DE RAIOS- X - Convencional para exames de rotina e emergência para a realização de exames do sistema esqueleto-pulmonar, pacientes na maca e cadeira de rodas para uso em situação de rotina e emergência em hospital. O aparelho deve possuir gerador microprocessado de alta frequência, com potência de 30kW. Faixa de tensão para radiografia de: 40kV a 150kV deve ter sensibilidade de ajuste de 1kV e permitir que a seleção de corrente para radiografia seja de: 10 a 500 mA ou maior. O produto corrente x tempo (mAs) deve ter a faixa de: 1 a 500mAs com 32 passos ou mais. Seleção do tempo de exposição em radiografia entre 0,001 a 6s. O aparelho deve possuir programa de memorização de técnicas radiológicas para órgãos, com capacidade de armazenamento de pelo menos 200 combinações diferentes. Possuir dispositivo para automatismo no controle de dose (AEC). Deve ainda possuir display digital para indicação e visualização de kV e mA. Alimentação trifásica - 220 / 380 V - 50/60 Hz; Estativa porta tubo com braço do tipo telescópico com deslocamento mínimo de 20 cm. Deslocamento longitudinal da estativa de 230 cm ou maior e deslocamento vertical da			



			estativa entre 40 a 150 cm do piso ou maior. Rotação do tubo de raios-X ± 180 graus para realizar exames em bucky mural e rotação coluna ou braço porta tubo: ± 90 graus ou maior para realizar exames fora da mesa. Tubo de raios-X constituído de ampola de vidro ou metal com invólucro protetor a óleo com anodo giratório de no mínimo 3000 RPM com capacidade térmica do ânodo de 200kHU ou maior, possuir duplo foco com foco fino de 0,6 mm ou menor e foco grosso de 1,2 mm ou menor. Potencia focal 20/50kW ou maior. Colimador manual, com lâmpada e temporizador com desligamento automático da luz após 30s; Painel detector com matriz ativa mínima de 2300x2800 pixels ou melhor, tamanho do pixel de 150μm ou menor, profundidade de aquisição mínima de 16 bits. Peso máximo do detector de 4,0 kg. Processador de imagens digitais com monitor de LCD de 19" ou maior e tela sensível ao toque, que permita a visualização da pré-imagem em até 5s após a exposição. O sistema de imagens deve realizar ajuste de brilho e contraste, filtro espacial, ampliação (zoom), rotação e inversão da imagem. Possuir DICOM Print, Storage e Worklist. Possibilidade de inserção de texto fixo e editado pelo usuário. Capacidade de armazenamento de imagem de no mínimo 5.000 imagens em HD. Gravação de imagem em CD/DVD. Mesa de tampo flutuante radiotransparente medidas de 210 cm de comprimento x 80 cm de largura ou maior, deslocamento longitudinal de: ± 42 cm ou maior e deslocamento lateral (esquerda/direita) de 24 cm com tolerância de variação de deslocamento de $\pm 5\%$. Possuir capacidade de carga do paciente de 200 kg ou mais. Unidade bucky dentro da mesa com grade antidifusora e porta chassis com capacidade para receber cassetes nos tamanhos de 18x24 a 35x43cm tipo recipromático, com sistema de centralização automática do cassete. Travas eletromagnéticas para todos os movimentos. Bucky mural com coluna fixada no chão com deslocamento vertical de 150 cm ou maior. Possuir grade anti-difusora e distância focal-filme entre 100 cm e 180cm. Porta chassis com capacidade para receber cassetes nos			
--	--	--	---	--	--	--



		tamanhos de 18x24 a 35x43cm tipo recipromático, com sistema de centralização automática do cassete. Travas magnéticas acionadas por botão; - Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação. -Deverá estar incluso no orçamento: A entrega, instalação, testes de funcionamento e um técnico qualificado para ministrar treinamento para os funcionários responsáveis pela operação do equipamento.			
Total da proposta em R\$					

Declaramos que,

1) nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, instalação, teste de funcionamento, um técnico qualificado para ministrar treinamento para os funcionários responsáveis pela operação do equipamento, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____(profissão), _____(função na empresa), residente a Rua, Avenida _____ nº _____, em _____ (Cidade), como responsável desta empresa.

4) Caso consagremos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta _____ (corrente/poupança) de nº _____, Agência nº _____, do Banco _____, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.

5) O fornecimento do objeto licitado será feito de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação**, através de requisição emitida por funcionário por ela credenciado para este fim, sempre na zona urbana do Município de Araguari ou em seus distritos. Caso seja por este detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.

6) Prazo de pagamento será de até no máximo 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito.

7) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Araguari/MG, xx de xxxx de 2013.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL RP N.º. 097/2013**

Processo n.º.: **0022427/2013**

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S).



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL RP N.º. 097/2013**

Processo n.º. **0022427/2013**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade n.º. _____, inscrito no CPF sob o n.º. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

☐ Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Assinatura do representante legal.

**ANEXO V – MINUTA DO INSTRUM. CONTR. - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL RP N.º: 097/2013**Processo n.º: **0022427/2013**MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 02

VALIDADE ENTRE: xxx

PREÂMBULO

Pelo presente, o Município de Araguari, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, n.º 129, bairro Goiás, Cep: 38.440.001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º 16.829.640/0001-49, neste ato representado pela sua **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. Lucélia Aparecida Vieira Rodrigues**, brasileira, casada, Assistente Social, portador do documento de identidade Registro Geral (RG) n.º 14.37.030, inscrito no CPF-MF sob o n.º 320.800.426-53, residente e domiciliada nesta cidade de Araguari-MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS E QUANTITATIVOS FIXADOS NA ATA REGISTRO DE PREÇOS **02**, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), a seguir denominada(s) simplesmente CONTRATADA(S), com integral observância da Legislação vigente, as disposições do Edital e seus Anexos, mediante cláusulas e condições expressas no presente Instrumento:

ITEM(S)	XX
CONTRATADA	
ENDEREÇO	
CNPJ	
REPRESENTANTE LEGAL	Nome
	Cargo/Função
	Endereço
RG	XXX
	CPF
REFERÊNCIA BANCÁRIA	BANCO
	CONTA
	AG
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAO-X DIGITAL, UTILIZANDO RECURSOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDIMENTO DA POLICLINICA DO MUNICIPIO DE ARAGUARI/MG, em conformidade com demais especificações do ANEXO I do Edital.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
EMAIL PARA ENVIO CONTRATO	TEL.
VALOR TOTAL ITEM 01	0,00 (aaa)
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA	R\$000 (aaa)

1- CONFORMIDADE DO OBJETO

1.1- O objeto deste instrumento deverá ser executado de acordo com o Edital, seus Anexos e as especificações previstas no **Anexo I (Termo de Referência – Memorial Descritivo)** e

Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro – CEP. 38.440-016 - Araguari – MG

Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br - e-mail: licitacao@araguari.mg.gov.br

FONE/FAX: 0**34-3690-3177 e 3690-3280



Anexo II (Proposta Comercial) apresentada na licitação, assim como, o histórico do último lance ofertado, se for o caso, respectivamente e que integram este instrumento.

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O presente Instrumento Contratual obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e terá **vigência de 12 (doze) meses, pelo período compreendido a partir da assinatura da ata de registro de preços.**

2.2- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, conforme disposto no artigo 4º do Decreto 3991 de 19 de setembro de 2001.

3 – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. O fornecimento dos materiais/produtos registrados nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na cláusula primeira, mediante a elaboração do termo contratual ou solicitação correspondente.

3.1.1. Cada termo contratual conterá, no mínimo:

3.1.1.1. Número da ata;

3.1.1.2. Quantidade dos materiais/produtos;

3.1.1.3. Descrição dos materiais/produtos requisitados;

3.1.1.4. Local e hora de entrega;

3.1.1.5. Do recebimento;

3.1.1.6. Dotação orçamentária onerada;

3.1.1.7. Valor;

3.1.1.8. Condições de pagamento;

3.1.1.9. Penalidades;

3.1.1.10. Garantia contratual, se for o caso.

4 – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1- A **DETENTORA DA ATA** deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado ou da publicação no órgão de imprensa oficial.



4.2- O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.

5 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1- Os materiais/produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou requisição expedido pelo setor competente.

5.1.1- Após a assinatura deste Instrumento Contratual, independentemente da quantidade de Requisições/Autorizações/documento hábil emitidos para cada pedido formulado pela PMA, o prazo de entrega dos produtos/equipamentos será de **no máximo 15 (quinze) dias da data da emissão e recebimento das referidas Requisições/Autorizações/documento hábil ou outro estendido, desde que solicitado pela Contratada e aceito pela PMA**, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc, até a entrega.

5.2- Os **EQUIPAMENTOS/MATERIAIS/PRODUTOS** serão **recebidos e liquidados** pela COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO DA PMA, **OS SERVIÇOS COMUNS**, primeiramente pelo SETOR OU SERVIDOR LIGADO DIRETAMENTE AO OBJETO CONTRATADO E RESPONSÁVEL PELA SUA EXECUÇÃO, OU PELO SETOR REQUISITANTE QUE É RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO. **OS SERVIÇOS DE OBRAS/ENGENHARIA OU TÉCNICOS** serão acompanhados, recebidos e liquidados, inclusive, no que diz respeito à documentação a ser anexada ao processo licitatório PELA COMISSÃO NOMEADA ATRAVÉS DE PORTARIA INTERNA DA PMA, devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e publicada, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições do Edital, emitirá o atestado de recebimento provisório, no caso de entrega parcial. Além das condições previstas no Edital, Instrumento Contratual ou outro hábil, deverá ser observado o art. 73, incisos I e II da Lei Federal 8.666/93.

5.2.1- Na hipótese de rejeição, por entrega dos equipamentos/materiais/produtos/serviços comuns, de obras/engenharia e técnicos em desacordo com as especificações/exigências do Edital, a **CONTRATADA** deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s) ou regularizar o (s) serviço (s) em desacordo, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**.

5.2.2- O não cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos de entrega dos equipamentos/materiais/produtos/serviços comuns, de obras/engenharia e técnicos, inclusive, os descritos no **subitem 5.2.1**, deverão ser comunicados, por escrito, através do(s) responsável(eis) pelo recebimento, conforme descrito no **subitem 5.2 à COORDENAÇÃO DE COMPRAS E DE LICITAÇÕES**, que, por sua vez, encaminhará o Processo à **ASSESSORIA JURÍDICA** para que sejam tomadas as medidas cabíveis.



5.2.3- A substituição dos equipamentos/materiais/produtos/serviços comuns, de obras/engenharia e técnicos ou a sua complementação não eximem a **CONTRATADA** da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista no **subitem 13.1.2**.

6 – DOS PREÇOS

6.1- O(s) valor(es) unitário(s), total(ais) e global(ais) ESTIMADO(S) da presente Ata é (são) o(s) estabelecido(s) no PREÂMBULO E DA ATA, parte integrante deste instrumento.

6.2- Os preços são os constantes da tabela apresentada na proposta da empresa vencedora no dia da sessão pública, depois de apurado e aplicado homogeneamente para cada item ou item de cada lote julgado o percentual de desconto entre o valor da proposta inicial e o valor do último lance ofertado, se for o caso.

6.3- As quantidades constantes nos **Anexos I e II do Edital, assim como os valores acordados** são estimativas de mercado/consumo/serviços, não se obrigando a Administração à aquisição/serviços parcial ou total.

7 – DOS REAJUSTES

7.1- Os preços apresentados na proposta permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1- Os pagamentos serão efetuados por crédito na **Conta Corrente 000, Agência 000, Banco AAA**, na seguinte conformidade:

8.1.1- O(s) pagamento(s) pelo(s) fornecimento(s) dos **equipamentos/produtos ou a prestação de serviços** do presente processo licitatório será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari com até **30 (trinta) dias após a entrega** em consequência do recebimento, aceite e liquidação da PMA através do Setor ou Responsável(eis) competente(s) concomitantemente com apresentação da(s) Notas(s) Fiscal(ais), assim como, toda documentação exigida no Instrumento Contratual ou outro hábil deverá ser entregue na Coordenação Contábil e Financeira, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos na condição de entrega do Objeto.

8.1.2- O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante os seguintes critérios: Requisição Interna emitida pelo Setor Requisitante devidamente assinada pelo responsável do Setor e Gerência da área, que, deverá ser enviada à Coordenação da Secretária Requisitante para emissão ou solicitação de quem de direito de(os) documento(s) hábil(eis) para execução do Objeto, também, devidamente assinado por pessoa designada. Este procedimento é indispensável para o devido acompanhamento na execução do Objeto Licitado. A CONTRATADA “não” poderá em hipótese alguma fornecer produtos ou prestar serviços à CONTRATANTE sem posse de documento hábil de solicitação/autorização expedido pelo Setor designado pela Administração da PMA.



8.2- As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, sendo que, a forma de pagamento será realizada conforme os prazos fixados no Edital e no instrumento contratual, contados a partir da sua reapresentação.

9 – DAS OBRIGAÇÕES

9.1- Da Contratada

9.1.1- Comunicar ao setor competente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos materiais/produtos contratados.

9.1.2- Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.3-. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.4- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o material/produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para ser entrega.

9.2- Da Contratante

9.2.1- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2- Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais/produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3- Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

10 – DA FISCALIZAÇÃO

10.1- Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registros de Preços, a Administração, pela sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1- A Ata de Registros de Preço poderá ser cancelada:



11.1.1- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.1.2- Manifesta impossibilidade por parte da **Contratada** de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93, bem como desta Ata.

11.1.5- Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da **Contratada**.

11.1.6- Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

11.2- O cancelamento da ata de Registros de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8666/93, bem como desta Ata:

11.2.1- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preço por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à **Contratada** mediante sua devida avaliação.

11.2.3- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

12 – DAS PENALIDADES

12.1- Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 12.3 ou 12.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei 8666/93.

12.1.1- Multa diária de 1% (um por cento), por atraso injustificado na entrega dos materiais/produtos.

12.1.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao **Contratado** as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8666/93 e multa de 10% (dez) sobre o valor dos materiais/produtos não entregues.



13.2- O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

13.3- As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

13.4- Caso a **CONTRATANTE** não efetue o pagamento da Nota Fiscal Fatura de Serviços, na data do seu vencimento, obriga a **CONTRATANTE** a multa por atraso estipulada em 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito, ou o percentual máximo fixado em lei específica, mais juros de mora legais, sem prejuízo da exigência do débito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. O valor correspondente a qualquer multa incidente deverá ser cobrado de uma única vez à parte imputada.

14 – DO FORO

14.1-Será competente o Foro da Comarca de Araguari/MG, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- A licitante vencedora obrigar-se-á a manter, até a data de pagamento todas as condições de **habilitação e qualificação exigidas na licitação**, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.

15.2- A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

15.3- A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante a vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo instrumento contratual.

15.4- As despesa com o Registro de Preços correrá à conta da Dotação Orçamentária nº :

02.01.22.10.302.0028.2082.44905204 - Equipamentos e Material Permanente

15.5- Fazem parte integrante deste instrumento e Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital, seus anexos e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.



15.6- A CONTRATADA SE OBRIGA A CUMPRIR RIGOROSAMENTE TODOS OS PRAZOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO A PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO, SE OBRIGA AINDA A ENTREGAR OS PRODUTOS/MATERIAIS/SERVIÇOS APRESENTADOS NA PROPOSTA E POSTERIORMENTE FORNECIDOS/EXECUTADOS EM PLENA CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA – MEMORIAL DESCRITIVO) DO EDITAL, ficando desde já, ciente da aplicação das penalidades descritas no instrumento convocatório e legislação vigente por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA no caso de descumprimento integral ou parcial do objeto licitado.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento Contratual e Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02 - PLANILHA DE PREÇOS								
ITEM	QT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO PROPOSTA INICIAL	SUB TOTAIS PROPOSTA INICIAL	VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA 1º LUGAR	SUB TOTAIS DA PROPOSTA 1º LUGAR
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								

Araguari-MG, 02 de Setembro de 2013.